



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

Aos doze dias de março de 2019, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Inácio José Werle, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 6**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 08/03/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP, sediada na RUA PRINCIPAL, S/N SAGRADA FAMÍLIA - CEP: 85750000 - BAIRRO: SAGRADA FAMÍLIA, Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.946.439/0001-74 e Inscrição Estadual sob o nº 90133976-75, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. JOSLEI MARISTELA HARTMANN, portador do RG nº 5.470.133-0 e do CPF nº 026.124.519-86

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é contratação de empresa visando a aquisição de materiais de alimentação, higiene e limpeza e utensílios para uso das secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	AÇÚCAR CRISTAL pacote com 5 kg contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	CEDRO	PCTE	300,00	7,99	2.397,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	PACOTE DE BALA de 500gr sabor café	SIMONETTO	PCTE	130,00	5,75	747,50
LOTE: 001 - Lote	7	PACOTE DE BALA de 500gr sabor iogurte. Ingredientes: Açúcar, Xarope de Glicose,	SIMONETTO	PCTE	130,00	4,25	552,50

**MUNICIPIO DE PLANALTO****CNPJ Nº 76.460.526/0001-16****Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000****e-mail: planalto@rline.com.br****Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101****PLANALTO - PARANÁ**

001		Gordura Vegetal Hidrogenada, Acidulante Ácido Cítrico, Emulsificantes Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Aromatizante e Corante Artificial Vermelho 40.					
LOTE: 002 - Lote 002	1	ABSORVENTE HIGIÊNICO uso externo. Absorvente higiênico íntimo, feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalérgico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno, pacote com no mínimo 08 unidades.	SEMPRE DLIVRE	PCTE	120,00	1,85	222,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	Bacia de plástico com capacidade para 14 litros Semelhante à Marca San Remo	PLASNEW	UN	50,00	5,00	250,00
LOTE: 002 - Lote 002	18	BOMBA PARA CHIMARRÃO de inox, tamanho: grande. Com no mínimo 25 cm de comprimento	GAUCHO	UN	50,00	5,95	297,50
LOTE: 002 - Lote 002	20	BULE DE ALUMÍNIO 4,5 litros Bule possui cabo de Baquelite, garantindo maior segurança durante o manuseio. Medidas (Aproximadas) Altura (Sem Tampa): 17 cm Diâmetro (Boca): 9,5 cm Espessura: 1,00 mm Capacidade: 1,45 Litros Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	DO CÉSAR	UN	15,00	36,50	547,50
LOTE: 002 - Lote 002	27	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, alta resistência, com identificação do produto e	PLASNEW	UN	80,00	42,50	3.400,00

*Yoshi**Tato*



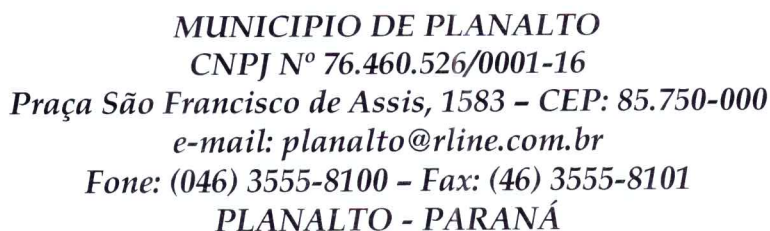
MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		marca do fabricante, capacidade para 100 litros					
LOTE: 002 - Lote 002	28	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 4,5 LITROS A chaleira possui cabo de Baquelite, garantindo maior segurança durante o manuseio. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	DO CÉSAR	UN	15,00	37,00	555,00
LOTE: 002 - Lote 002	29	COPO DESCARTÁVEL de polipropileno, com capacidade mínima de 180 ml, acondicionados em mangas/pacotes. cada manga/pacote deve conter 100 (cem) copos, peso mínimo 198 gramas, as mangas não devem estar violadas e deverão estar protegidas em caixa de papelão resistente, deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade, e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com nbr 14.865, nbr 13230 da ABNT. Acondicionados em caixas contendo 25 mangas/pacotes de 100 unidades.	COPOMAI	UN	150,00	48,90	7.335,00
LOTE: 002 - Lote 002	33	CURATIVOS ADESIVOS transparentes caixa com 40 unidades. os curativos auxiliam no processo de cicatrização de lesões e pequenos cortes, protegendo o ferimento de infecções provocadas pela ação de bactérias e permitindo que a pele respire. Não gruda no ferimento; Não deixam resíduos; Largura 7 cm profundidade 4 cm peso 0,05 kg altura 10 cm.	BELLACOTT ON	CX	150,00	4,48	672,00

3

Iano

yoshi



Yesli



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

002		100m, com variação em ate - 2% (menos dois por cento), sem odor, textura com relevo sensível ao tato (gofrado), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado. Embalagem: contendo informações sobre o produto e o fabricante, sendo todos os dizeres em língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Cada fardo com 12 pacotes contendo 02 unidades.					
LOTE: 002 - Lote 002	81	Papel toalha com 1000 folhas, 03 dobras, interfolha, 100% celulose virgem, branco neve, não reciclado, alta qualidade, 26x23cm Cada fardo com 5 pacotes contendo 1000 folhas	ELIOTI	FRD	500,00	31,70	15.850,00
LOTE: 002 - Lote 002	82	PEDRA SANITÁRIA para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida. Arredondada com suporte. Aroma: floral, eucalipto, lavanda ou jasmim. Consistência: sólida. Composição: paradiclorobenzeno. Essência e corante. Peso: 35g. Variação: +/-10% do peso. Uso: vaso sanitário.	SANY	UN	3.000,00	0,87	2.610,00
LOTE: 002 - Lote 002	83	PILHA ALCALINA MÉDIA C para uso geral e diário. A pilha alcalina possui potência confiável e prolongada. Sua química e seu design aperfeiçoados garantem o melhor desempenho em equipamentos de uso geral, além de proporcionar uma vantajosa relação custo-benefício, em comparação a outras pilhas alcalinas e às pilhas comuns de zinco-carbono. KIT COM 2 UNIDADES CADA	RAYOVAC	KIT	200,00	3,05	610,00
LOTE: 002 - Lote	88	QUEROSENE composição solvente, derivado do petróleo, tipo hidrocarboneto, isento de	PETRAC	UN	15,00	84,40	1.266,00

Yoshi *João*



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

002		benzeno, para uso de limpeza em geral, em embalagem plástica de 1 litro. Caixa com 12 unidades					
LOTE: 002 - Lote 002	101	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃO sabonete antisséptico para higiene das mãos. Limpeza e assepsia das mãos com eficácia contra um amplo espectro de micro-organismos (staphylococcus aureus, escherichia coli, pseudomonasaeruginosa, e salmonela choleraesuis). Faixa de concentração para o uso: puro, aspecto: líquido viscoso; ph 6,0 – 8,0; composição química: tensoativoaniônico, tensoativo não iônico, tensoativoanfótero e agente bactericida; princípio ativo: triclosan (nº cas 3380-34-5) 0,3 – 0,5%. Embalagem: frasco de 800 ml.	ECOREFIL	UN	200,00	4,20	840,00
LOTE: 002 - Lote 002	102	SABONETE em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deve possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90 g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	SOFT	UN	500,00	0,69	345,00
LOTE: 002 - Lote 002	112	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE capacidade de 1 kg fardo com 500 unidades.	ORLIPLAST	FRD	100,00	12,40	1.240,00
LOTE: 002 - Lote	113	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE capacidade de 2 kg fardo com	ORLIPLAST	FRD	200,00	14,00	2.800,00

goshi *Tão*



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

002		500 unidades .					
LOTE: 002 - Lote 002	114	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE capacidade de 7 kg fardo com 500 unidades	ORLIPLAST	FRD	50,00	36,50	1.825,00
LOTE: 002 - Lote 002	115	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE capacidade de 10 kg fardo com 500 unidades	ORLIPLAST	FRD	50,00	47,50	2.375,00
LOTE: 002 - Lote 002	118	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO, TIPO PIPOCA tamanho 2, branco 100% celulose, fardo com 500 unidades tamanho fechado aproximado 15,5cm/8cm.	FLAPEL	FRD	200,00	12,40	2.480,00
LOTE: 002 - Lote 002	119	SHAMPOO em embalagem de 480 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contem ph neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo.	TRA LÁ LÁ	UN	80,00	4,89	391,20
LOTE: 002 - Lote 002	126	VASSOURA DE PALHA NATURAL com 60cm, cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame. cabo de madeira, lixado e perfeitamente reto, cabo com no mínimo 1,20m, para limpeza em geral.	PLANALTO	UN	300,00	8,40	2.520,00
LOTE: 002 - Lote 002	127	VASSOURA METALICA FIXA com cabo de madeira, 22 dentes. Indicada para recolher grama e folhas, tanto para gramados, como para superfícies duras como ruas e calçadas.	PLANALTO	UN	50,00	10,40	520,00
LOTE: 002 - Lote 002	131	COLHER DE POLIETILENO CÔNCAVA 1X5X30cm, resistente a alta temperatura cor branca.	DO CÉSAR	UN	30,00	3,55	106,50
LOTE: 002 - Lote	133	CONCHA corpo aço inoxidável, nº8, diâmetro 8cm . Cabo aço inoxidável,	DO CÉSAR	UN	30,00	3,50	105,00

7

Jesli

Irene



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

002		comprimento 25, uso feijão. Capacidade 100ml.					
LOTE: 002 - Lote 002	134	FACA faca mesa, material lâmina aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, características adicionais liso, polido, 23 cm comprimento e 3 mm espessura. BP AÇO INOXIDÁVEL	DO CÉSAR	UN	200,00	2,99	598,00
LOTE: 002 - Lote 002	135	MAMADEIRA Capacidade 300 ml. Produzida em polipropileno. Bico de silicone, formato anatômico ortodôntico. Produto certificado pelo Inmetro e de origem nacional.	NEW BABY	UN	50,00	3,25	162,50
LOTE: 002 - Lote 002	136	CHUPETA para crianças de 0-6 meses. Chupeta de silicone, ortodôntico, soft. Produto certificado pelo Inmetro.	MURANO	UN	100,00	2,98	298,00
LOTE: 002 - Lote 002	137	PRATO vidro temperado liso, raso, aproximadamente 22 cm de diâmetro. Semelhante a Duraalex.	DURALEX	UN	200,00	2,90	580,00
LOTE: 002 - Lote 002	139	COPO de vidro tipo americano, capacidade: 190 ml, acabamento incolor. Caixa com 24 unidades	NADIR	UN	200,00	0,80	160,00
LOTE: 002 - Lote 002	145	SOCADOR DE FEIJÃO CABO POLIETILENO GRANDE - 100 X 10 CM. Socador de Feijão. Fabricado em material sintético e atóxico Anti-aderente (a massa não gruda) Formato anatômico – maior ergonomia ao trabalhar. Alta durabilidade Inodoro (não pega cheiro) Fácil lavagem Inquebrável Impermeável (impede proliferação de bactérias e fungos). Dimensões: 100 X 10 cm.	DO CÉSAR	UN	20,00	4,98	99,60
LOTE: 002 - Lote	148	CANECÃO HOTEL alumínio, cabo baquelite, nº 18, 4 litros.	DO CÉSAR	UN	20,00	19,40	388,00

8

fzsh
Lana



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

002							
LOTE: 002 - Lote 002	149	FRIGIDEIRA HOTEL tefal, 32cm, cabo de baquelite.	DO CÉSAR	UN	15,00	23,90	358,50
LOTE: 002 - Lote 002	150	PEGADOR MULTIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 30 CM (pegador para salada grande)	DO CÉSAR	UN	18,00	7,30	131,40
LOTE: 002 - Lote 002	152	CORTADOR DE LEGUMES conhecido por cabrita ou picador de legumes, podendo cortar legumes como batatas, tomates, pepinos e etc. De material super resistente, seu corpo é em alumínio fundido, com pintura eletrostática, facas em aço inox e as colunas em tubo de aço 5/8. tamanho grande. Faca: Aço inox 10mm.	DO CESAR	UN	20,00	5,80	116,00
LOTE: 002 - Lote 002	153	TÁBUA DE CORTE DE VIDRO TEMPERADO, 08mm, incolor, tamanho: 30cm x 40 cm, alta resistência a quedas e impactos, resistência calor 120°C, anti odor, higiênica e fácil de limpar.	DO CÉSAR	UN	20,00	12,98	259,60
LOTE: 002 - Lote 002	158	CORTADOR E FATIADOR de legumes material plástico e aço inox, na cor branca. Altura 1,5 cm, largura 8 cm. Profundidade 24,8 cm.	DO CÉSAR	UN	5,00	5,95	29,75
LOTE: 002 - Lote 002	159	PENEIRA tamanho médio, 14,5cm material plástico.	ALVES	UN	5,00	3,45	17,25
LOTE: 002 - Lote 002	160	CAÇAROLA HOTEL alumínio, com tampa, 30x14cm (diâmetro x altura), 9,5litros,. Espessura mínima do alumínio 3mm.	DO CÉSAR	UN	5,00	32,00	160,00
LOTE: 002 - Lote 002	161	CAÇAROLA HOTEL alumínio, com tampa, 24x12,5cm, (diâmetro x altura), 5,6 litros.	DO CÉSAR	UN	3,00	23,00	69,00
LOTE: 002 - Lote 002	162	CAÇAROLA HOTEL PLUS nº34 alumínio, medidas aproximadas (diâmetro x altura), 35 x 17 cm. Meida de	DO CÉSAR	UN	4,00	41,00	164,00

Yoshi *Trano*



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		uma alça a outra:: 46 cm. Capacidade 15 litros.					
LOTE: 002 - Lote 002	163	CAÇAROLA COM ABA HOTEL, nº40 alumínio polido, diâmetro 40 cm, altura 16 cm. Capacidade 20 litros.	DO CÉSAR	UN	3,00	51,00	153,00
LOTE: 002 - Lote 002	164	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20,8 litros, alumínio polido, uso profissional, cinco sistemas de segurança, tecnologia turbo: maior economia de tempo. Medidas: altura 31,5cm e largura 36cm, comprimento 44 cm. Peso aproximado do produto 4,700 kg.	BELMAR	UN	2,00	219,98	439,96
LOTE: 002 - Lote 002	169	ESCORREDOR HOTEL N 45 alumínio, 20 litros. Medidas aproximadas: 47,5 x 20 cm. Cabo a cabo: 53 cm.	BELMAR	UN	5,00	39,90	199,50
LOTE: 002 - Lote 002	171	BACIA DE PLÁSTICO, capacidade 27,5L. Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura. Dimensões por peça: 556X221mm	PLASNEW	UN	5,00	9,50	47,50
TOTAL						71.042,26	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

Yoshi

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01260	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00000
01390	08.124.27.812.2701.2059	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02410	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02660	12.134.22.661.2201.1063	3.3.90.30.00.00.00000
02700	12.134.22.661.2201.2064	3.3.90.30.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

João
Yoshi



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

João
Yoshi



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

Handwritten signatures in blue ink.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

Lauro
Yoshi



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Leina

Yoshi



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 6/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 6/2019**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a)

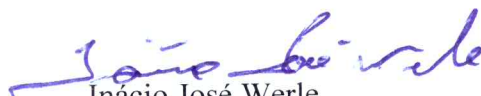
Yoshi *Inácio*

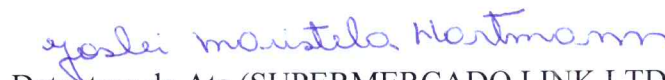


MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Sr.(a) JOSLEI MARISTELA HARTMANN, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, doze dias de março de 2019 .


Inácio José Werle
Prefeito Municipal


Detentora da Ata (SUPERMERCADO LINK LTDA - EPP)
JOSLEI MARISTELA HARTMANN